



**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2020-SEAD**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.731.791/0001-16, com sede à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico, 5º andar, Setor Sul, Goiânia/GO, ora representada por seu Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios, por meio da Portaria nº 68/221-SIC, Sr. **RENATO MENESES TORRES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3408720-DGPC/GO e CPF/MF sob o nº 710.247.431-87, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 2020.1760.400.4590, conforme Parecer nº 39/2021 da Procuradoria Setorial (000018951619), que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 006/2020 da Secretaria de Estado da Administração, processo nº 2019.0000.501.2848, na condição de partícipe, visando a contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, pelo período de 20 (vinte) meses, junto a empresa vencedora: **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16.

Lote	Tipo de Veículo	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Estimado 20 meses
1	Representação	1	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00	R\$ 46.300,00
3	Sedan Padrão A	6	R\$ 1.075,00	R\$ 6.450,00	R\$ 129.000,00
Valor Total Estimado				R\$ 8.765,00	R\$ 175.300,00

Goiânia, 15 de março de 2021.

José Antônio Vitti

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 266245

Secretaria de Estado da Retomada

Portaria 155/2021 - SER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e substituto do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e o Município de Formosa, que tem por objetivo a *continuidade dos serviços ofertados pelo Posto do SINE, já instalado no município, para atender as necessidades do trabalhador e do empregador no mercado de trabalho do município e região territorial abrangida pela Unidade.*

I - ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS, CPF 397.726.081-20, como Gestora;

II - HAVANA PEREIRA TAVARES, CPF 438.871.121-72, como Substituta;

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber:

I - conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - manter cópia do ajuste e de seus aditivos, se existentes, o Plano de Trabalho da proposta apresentada no certame, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes;

III - manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à

execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - acompanhar o prazo de vigência do ajuste, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo ou à deflagração de ajuste, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da conveniente exigidas no certame, oficiando-a sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VI - solicitar da Conveniente, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do ajuste;

VII - emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

VIII - iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração do ajuste, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa do objeto do ajuste;

b) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93; ou

c) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou por conveniência e oportunidade da Administração;

IX - notificar a Conveniente formalmente quando forem constatados inadimplementos ao ajuste, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

X - submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Conveniente não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XI - encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XII - anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do ajuste, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução contratual; e

XIII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XIV - registrar ciência na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA

Protocolo 266231

Portaria 156/2021/2021 - SER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e ainda:

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela SER, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência; e RESOLVE:

Considerando ainda, o que preceitua os artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e convênios;

Art. 1º Designar o servidor ÍTALO THIAGO SILVA, CPF 002.882.241-24, para o exercício da função de GESTOR, e LEONARDO CHRISOSTOMO COSTA, CPF 052.295.686-66 para o exercício da função de GESTOR SUBSTITUTO, dos Contratos ENEL CCER e ENEL CUSD - celebrado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada - SER, e a Empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS - CNPJ-01.543.032/0001-04, nos termos do Processo Administrativo nº 202119222001289, o qual tem por objeto a prestação do fornecimento de Energia Elétrica na Unidade Consumidora nº 12071894.